

Proc. 12 066/43

(CJT-397-13)

1943

HF/ZM.

Solução de impasse em conflito de jurisdição entre Juntas de Conciliação e Julgamento.

VISTOS E REFIATADOS estes autos relativos ao conflito negativo de jurisdição suscitado entre a 4a. Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal e a 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, no processo de reclamação apresentada por Honório Tete contra a Companhia Itatig-Petróleo Asfalto, na cidade de Porto Alegre:

CONSIDERANDO que o reclamante, quando se operou a despedida, se encontrava no Distrito Federal, onde ainda se encontra, aguardando ordens, e onde se acha situada a administração central da empresa a quem é direta e exclusivamente subordinado;

CONSIDERANDO, assim, que, em face do disposto no art. 32, § 12, do Regulamento da Justiça do Trabalho, a competência para conhecer da espécie, em causa, é sem dúvida da Justiça do Distrito Federal;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do conflito, para declarar que cabe à Junta de Conciliação e Julgamento da 1a. Região decidir a presente reclamação.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943.

a)	Oscar Saraiva	Presidente
a)	Marcial Dias Pequeno	Relator
a)	Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em 5 / 10 / 43.

Publicado no Diário da Justiça em 10 / 10 / 43.